



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI Nº 766/89

EMENTA: dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas/atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a /abrir um Crédito Suplementar até a importância de NCZ\$.20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzados novos) destinado a Suplementar/as seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

<u>01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>PODER DELIBERATIVO-SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	<u>2.000,00</u> ✓
<u>03 - DIVISÃO DE FINANÇAS</u>	
<u>SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</u>	
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios anteriores	<u>3.300,00</u> ✓
<u>04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</u>	
<u>(1) SETOR DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	<u>1.000,00</u> ✓
<u>(2) SETOR DE OBRAS E PROJETOS</u>	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	<u>6.000,00</u> ✓
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais..	<u>1.000,00</u> ✓
<u>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.2.5.4. - Apoio Financeiro a Estudantes....	<u>500,00</u> ✓
<u>06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
<u>SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	<u>2.000,00</u> ✓
4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente...	<u>5.000,00</u> ✓
TOTAL GERAL:.....	<u>20.800,00</u>

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do Crédito Suplementar constante desta Lei, são os oriundos do excesso de arrecadação, em igual importância, relativos ao exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 28 de março de 1989.

Maria José dos Santos
Prefeita -

a) Maria José dos Santos -